

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202307/0013

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Macinhata do Vouga

Vínculo: CTFP a termo resolutivo incerto

Duração:

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 1.^a posição e 5^o nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira 769,20

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente: zelar pela segurança das crianças no transporte coletivo das mesmas; garantir, relativamente a cada criança, o cumprimento das condições de segurança; acompanhar as crianças no atravessamento da via, usando colete e raqueta de sinalização; assegurar a limpeza de instalações pertencentes à freguesia;

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: deliberação favorável do órgão executivo datada de 11/05/2023

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Macinhata do Vouga	1	Rua Manuel Marques, n.º6	Macinhata do Vouga	3750593 MACINHATA DO VOUGA	Aveiro	Águeda

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Formação	Grande Grupo	Área de Estudo	Área de Educação e Formação	Programas/conteudos
Serviços	Serviços	Serviços - diversos	Serviços - diversos	Serviços - diversos

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Freguesia de Macinhata do Vouga

Contacto: secretaria@macinhata dovouga.pt

Data Publicitação: 2023-07-03

Data Limite: 2023-07-17

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - serviços de vigilante no transporte coletivo de crianças e serviços de limpeza. 1. No cumprimento do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado o disposto no n.º 1 dos artigos 30º e 33º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo datada de 11/05/2023, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional - serviços de vigilante no transporte coletivo de crianças e serviços de limpeza, previsto e não ocupado no mapa de pessoal. 2. Legislação aplicável, na sua redação atual: O presente procedimento rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação (doravante designada por LTFP), pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria) e o Código do procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 3. De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Local, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". 4. Os serviços da Freguesia não possuem qualquer registo de pedido de mobilidade para o citado posto de trabalho. 5. Não estão constituídas reservas de recrutamento nesta Freguesia para o posto de trabalho em causa. 6. Entidade realizadora: Freguesia de Macinhata do Vouga, Rua Manuel Marques n.º 6, 3750-593 Macinhata do Vouga. 7. Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no caso de

impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número 3 da citada lei, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia e de eficácia que devem presidir à atividade autárquica e, nos termos do nº 2 do artigo 5º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, conforme deliberação da Junta da Freguesia, datada de 11/05/2023, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida; 8. Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Macinhata do Vouga; 9. Caracterização do posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de Assistente Operacional: Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente: zelar pela segurança das crianças no transporte coletivo das mesmas; garantir, relativamente a cada criança, o cumprimento das condições de segurança; acompanhar as crianças no atravessamento da via, usando colete e raqueta de sinalização; assegurar a limpeza de instalações pertencentes à freguesia; 10. Validade do procedimento concursal: O procedimento é válido por 18 meses a contar da data da homologação da lista de ordenação final, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 11. Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório de referência a 1.ª posição e 5º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira / categoria de Assistente Operacional a qual corresponde o valor de 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte centimos), pela atualização do Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril. 12. Requisitos de admissão previstos no artigo 17º da Lei 35/2014 de 20 de Junho – podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 12.1. Requisitos especiais de admissão relativos ao trabalhador: 12.1.1- Habilitações literárias: De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da Lei 35/2014 de 20 de Junho, os candidatos deverão ser titulares da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1996 é exigida a 4º classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6º classe, aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1995 é exigido o 12º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência e/ou formação profissional. 12.1.2- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 13. Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do respetivo aviso, por extrato, no Diário da República, em formato integral na BEP e no sítio de internet da Freguesia de Macinhata do Vouga. 14. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou em www.macinhata dovouga.pt 14.1- Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel; 14.2- As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de Macinhata do Vouga, Rua Manuel Marques nº6, 3750-593 Macinhata do Vouga ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, durante as horas normais de expediente (das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30) até ao termo do prazo fixado. 14.3 – O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias; b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão; c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (nº de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular; 15. Não são admitidas candidaturas e documentos expedidos por via eletrónica ou por fax, sendo excluídas, ainda, as que não forem efetuadas através do preenchimento do formulário tipo, mencionado no ponto 14. 16. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os

candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. 17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo do procedimento criminal, nos termos da lei penal. 18. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 19. Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de Junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. 19.1. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: a) a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; b) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional genérica, de outras atividades e específica, relacionada com a exigência e as competências necessárias para o exercício da função; c) a experiência profissional genérica adquirida noutras atividades e a específica, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; d) a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do oposto de trabalho a ocupar, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 70%. Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores: 1- A habilitação académica (HA) Para o posto de trabalho de Assistente Operacional exige-se que os candidatos possuam a escolaridade obrigatória de acordo com a idade. Nesse sentido, a titularidade de habilitações académicas de grau superior, devem ter uma ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstrato, conferirem aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Assim, o júri deliberou o seguinte: REF.A) ASSISTENTE OPERACIONAL Habilitações académicas exigida na candidatura 18 valores Habilitações de grau superior às exigidas na candidatura 20 valores A classificação máxima deste fator é de 20 valores. 2 – Formação Profissional (FP) A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. São consideradas ações comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data da realização. i) Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que a valoração é feita de acordo com o seguinte: - Sem formação e sem certificação de formação – 5 valores; - Com ações de formação até 30 horas – 10 valores; - Com ações de formação entre 31h a 50 horas- 15 valores, - Com ações de formação entre 51h a 80 horas- 18 valores; - Com ações de formação com mais de 91 horas- 20 valores ii) Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores. 3 – Experiência Profissional (EP) Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, isto é, o desempenho de funções e atividades no âmbito das competências definidas para o exercício de funções. Nesse sentido, a valoração deste fator resultará da classificação dos elementos constantes do curriculum vitae relativamente às atividades exercidas e idênticas ao posto de trabalho em causa, através dos seguintes subfatores: - Tempo de serviço (TS) - será ponderada a duração do exercício das funções em categoria idêntica e para o desenvolvimento de atividades na área posta a concurso; - Complexidade (C) – será ponderada a adequação da natureza das suas funções na categoria e das atividades constantes no curriculum vitae; - Adequação à realidade autárquica (ARA) - será ponderada a experiência profissional adquirida na modalidade de vínculo de emprego, público ou privado. A classificação deste fator será calculada através da seguinte fórmula: EP = 20% TS + 30% C + 50% ARA Os candidatos são pontuados no fator “Experiência Profissional” até ao

limite máximo de 20 valores. CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (CAC) A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica. $CAC = (20HA + 20FP + 60EP) / 10$ 19.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para a aplicação deste método será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Este método tem uma ponderação de 30%. •Competência 1 (C1): Capacidade de resposta a problemas concretos; •Competência 2 (C2): Planeamento e Organização; •Competência 3 (C3): Adaptação e Melhoria Contínua; •Competência 4 (C4): Análise de informação e sentido crítica; •Competência 5 (C5): Aptidão para trabalhar em equipa; •Competência 6 (C6): Autonomia e proatividade A aplicação deste método, que será elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A Entrevista de Avaliação de Competências é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado- 20 valores; Bom-16 valores; Suficiente-12 valores; Reduzido-8 valores e Insuficiente- 4 valores. A classificação final deste método é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada uma das competências, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: $AP = (C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6$ Em que: CEAC= Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências C1= Competência 1 C2= Competência 2 C3= Competência 3 C4= Competência 4 C5= Competência 5 C6= Competência 6 20. A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que não compareçam a um dos métodos ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um daqueles, ou em cada uma das fases que compoem, não sendo, nesse caso, convocados para a realização do método ou fase seguinte. 21. Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas. 22. A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas: $CF = AC (70 \%) + EAC (30 \%)$; Sendo: CF - Classificação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 23. Em situações de igualdade de valoração, entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. No caso do empate persistir por aplicação de todos os critérios ali previstos, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área a concurso em funções públicas e se esta inexistir, em funções no setor privado. 24. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Macinhata do Vouga e disponibilizada na sua página eletrónica. 25. Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o preceituado no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção. 26. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Macinhata do Vouga e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 27. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos deverão declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra- mencionado. 28. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da

Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
29. Júri do concurso: Presidente: Maria Manuela Almeida, 1ºVogal: Sandra Marília Martins da Silva Teixeira, 2º Vogal: Paula Sofia Pires Alferes Macinhata do Vouga, 02 de junho de 2023 O Presidente da Junta, Pedro Joaquim Faria de Oliveira Marques

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		